



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.023 de 31 de março de 2025

Dispõe sobre a recomposição salarial aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, promulgando-a:

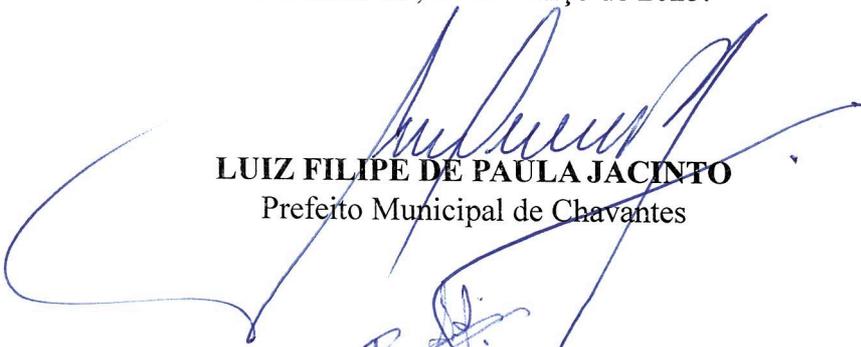
Artigo 1º - Fica aprovada nova Tabela Salarial para os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes (efetivos e comissionados), conforme Anexos, parte integrante desta Lei, corrigida em 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - O Vale Alimentação dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes não sofrerá reajuste este ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2025.

Chavantes/SP, 31 de março de 2025.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Lei registrada e arquivada nesta data na Secretaria - Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete - Portaria nº. 01/2.025